



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 0074/2021, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.**, para a prestação de serviços na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (*contact center*) promovendo o desenvolvimento de todo o processo de atendimento, registro, tratamento e encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.**, neste ato representado pela Sra. Deborah Gama Barra Nottingham, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.011649/2022-41, nº 00100.020394/2022-16 e nº 040013/2022-15, os Ofícios nº 60/2022, nº 097/2022 e nº 194/2022, todos do NGCOT, documentos nº 00100.011667/2022-23, nº 00100.020413/2022-04 e nº 040027/2022-21, as Conferências de Cálculo - SAFIN nº 034/2022 e nº 045/2022 - SAFIN, documentos nº 00100.031524/2022-38 e nº 00100.044228/2022-05, o Parecer nº 252/2022 - ADVOSF, documento nº 0100.035805/2022-60, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.045633/2022-32, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.054240/2022-10 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001817/2022-62, resolvem aditar o Contrato nº 0074/2021, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o erro material da numeração da Cláusula do Reajustamento de Preços do contrato original, onde se lê “CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS”, leia-se “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS”.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor original do Contrato nº 0074/2021 fica repactuação em **6,14866%**, em razão do que restou estabelecido na CCT 2021/2022, celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviço de Informática (SINDESEI/DF), **com vigência a partir de 1º de setembro de 2021**, e nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra e do Módulo II – Benefício Mensais e Diários, na seguinte forma:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **6,76%** para todas as categorias contratadas, nos termos da Cláusula Terceira da CCT; e
 - b) Reajuste do item “Auxílio Alimentação” para **R\$ 28,69**, com o desconto percentual da contribuição do PAT, de acordo com a faixa salarial, nos termos da Cláusula Décima Terceira da CCT.
- II. Para os componentes: “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Décima Primeira do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal original do Contrato nº 0074/2021 passa de R\$ 257.384,66 para **R\$ 273.210,37** (duzentos e setenta e três mil, duzentos e dez reais e trinta e sete centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 3.278.524,44** (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do Contrato nº 0074/2021 fica repactuação em **0,17999%**, em razão da atualização do valor do item “Plano de Saúde”, com participação patronal de acordo com a faixa salarial, nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT 2021/2022, celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados (SINDPD/DF) e o Sindicato das Empresas de Serviço de Informática (SINDESEI/DF), **com vigência a partir de 15 de novembro de 2021** (conforme requerido pela contratada, doc. 040013/2022-15, e o atesto da gestão doc. 040027/2022-21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0074/2021 passa de R\$ 273.210,37 para **R\$ 273.702,12** (duzentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e doze centavos), e o valor anual passa de R\$ 3.278.524,44 para



SENADO FEDERAL

R\$ 3.284,425,44 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho - PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000763, de 10 de fevereiro de 2022 e nº 2022NE001641, de 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Quarta - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

DEBORAH GAMA BARRA
NOTTINGHAM:41294734253

Assinado digitalmente por DEBORAH GAMA BARRA NOTTINGHAM:41294734253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34475140000138,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DEBORAH GAMA BARRA
NOTTINGHAM:41294734253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

DEBORAH GAMA BARRA NOTTINGHAM

VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA
 Processo de Repactuação: 00200.001817/2022-62
 CNPJ: 07.989.360/0007-00

Pregão Eletrônico: 71/2021

Contrato: 0074/2021

Data da Proposta: 09/08/2021 (válida)

Assinatura: 31/08/2021

Início Vigência Original 31/08/2021

Fim Vigência Original 30/08/2022

Processo classificado como urgente pela DGER,
 com data-limite de resolução para 22/04/2022.
 (Sistema SENIC)

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 3.088.615,92

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Global: R\$ 3.088.615,92

Início Período Vigente 31/08/2021

Final Período Vigente 30/08/2022

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico contido no documento do GESCON nº 0100.011981/2022-14.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

Instrução: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT: 2021/2022

Sindicatos SINDPD/DF x SINDESE/DF

Vigência 1º/05/2021 a 30/04/2022

Registro M.T.E. DF000608/2021

14/09/2021 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa (Doc.: 011649/2022-41)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
1º Reajuste da mão de obra (Salários) em 6,76%, com vigência a partir de 1º/09/2021.	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Décima Primeira do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0074/2021, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas, com vigência a partir de 1º/09/2021.
Atualização do valor de face do "Auxílio alimentação" para R\$ 28,69. (desconto do PAT de acordo com a faixa salarial), com vigência a partir de 1º/09/2021.	Cláusula Décima Terceira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.
Atualização do valor unitário do item "Plano de Saúde" (participação patronal por faixa salarial - Memorial de Cálculo doc.: nº 020394/2022-16, pág. 05), com vigência a partir de 15/11/2021, conforme requerido pela contratada doc. 040013/2022-15, e atesto da gestão doc. 040027/2022-21.	Cláusula Décima Sexta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0074/2021, celebrado com o Senado.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.

Metodologia: Proposição em acatamento ao Parecer nº 252/2022 - ADVOSF, documento nº 0100.035805/2022-60

Com o intuito de corroborar com o entendimento da tempestividade do direito disponível em repactuar os contratos de terceirização celebrados pelo SENADO FEDERAL, o Órgão Jurídico da Casa apresentou o Parecer nº 961/2021 (documento nº 129323/2021-99, de 08 de dezembro de 2021), em que destacou à interpretação da redação das cláusulas de prorrogação dos aditivos celebrados pela Casa, estabelecendo por princípio o sentido jurídico (compreensão) da matéria. Na oportunidade ratificou ainda a conclusão contida no pretérito Parecer nº 803/2021 – ADVOSF.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Obs: **Certidões fiscais com óbices:**

Cumprе ressaltar a esse respeito que a DIRECON já se manifestou no sentido de que a existência de certidão irregular em nome da contratada não é óbice para o deferimento de instrução de repactuação e reajuste de preços, consoante entendimento do TCU e do STJ, de acordo com o elucidado no Despacho nº 045/2015-DGERAD, documento nº 010344/2021-31.

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Instruções a serem autorizadas referentes o acordado na CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESE/DF:

1) Repactuação de preços I, em razão da atualização dos custos dos "salários" (MO) e do "auxílio alimentação" (Cláusulas: Terceira e Décimas Terceira, respectivamente), com vigência a partir de 1º de setembro de 2021; e
 2) Repactuação de preços II, em razão da atualização do valor unitário do item "Plano de Saúde" (Cláusula Décima Sexta), com vigência a partir de 15 de novembro de 2021.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES - 6 HRS DIÁRIAS - 30 HRS/SEMANA	40	R\$ 3.895,95	R\$ 155.838,00	5,96209%	R\$ 4.128,23	R\$ 165.129,20	0,23763%	R\$ 4.138,04	R\$ 165.521,60
2	ENCARREGADO DE TURMA - 6 HRS DIÁRIAS - 30 HRS/SEMANA	6	R\$ 5.301,44	R\$ 31.808,64	6,07948%	R\$ 5.623,74	R\$ 33.742,44	0,14919%	R\$ 5.632,13	R\$ 33.792,78
3	SUPERVISOR DE SELEÇÃO - 8 ÀS 14H - 30 HRS/SEMANA	2	R\$ 9.322,52	R\$ 18.645,04	6,58524%	R\$ 9.936,43	R\$ 19.872,86	0,07045%	R\$ 9.943,43	R\$ 19.886,86
4	SUPERVISOR DE CAPACITAÇÃO - 13 ÀS 19H - 30 HRS/SEMANA	2	R\$ 9.322,52	R\$ 18.645,04	6,58524%	R\$ 9.936,43	R\$ 19.872,86	0,07045%	R\$ 9.943,43	R\$ 19.886,86
5	SUPERVISOR DE CONTROLE DE QUALIDADE - 8 ÀS 14H - 30 HRS/SEMANA	2	R\$ 9.322,52	R\$ 18.645,04	6,58524%	R\$ 9.936,43	R\$ 19.872,86	0,07045%	R\$ 9.943,43	R\$ 19.886,86
6	ENCARREGADO GERAL - 10 ÀS 19H - 44 HRS/SEMANA	1	R\$ 13.802,90	R\$ 13.802,90	6,64534%	R\$ 14.720,15	R\$ 14.720,15	0,04762%	R\$ 14.727,16	R\$ 14.727,16
TOTAL MENSAL				R\$ 257.384,66	6,14866%		R\$ 273.210,37	0,17999%		R\$ 273.702,12
TOTAL ANUAL				R\$ 3.088.615,92	6,14866%		R\$ 3.278.524,44	0,17999%		R\$ 3.284.425,44

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REPACTUADO I

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 257.384,66	R\$ 273.210,37	6,14866%	R\$ 15.825,71
Valor Anual	R\$ 3.088.615,92	R\$ 3.278.524,44	6,14866%	R\$ 189.908,52

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO I x VALOR REPACTUADO II

	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 273.210,37	R\$ 273.702,12	0,17999%	R\$ 491,75
Valor Anual	R\$ 3.278.524,44	R\$ 3.284.425,44	0,17999%	R\$ 5.901,00

O Contrato nº 074 2021 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Repactuação - 15/11/2021) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Despesa Administrativa (com Tributos)	0,91765%
Lucro (com Tributos)	1,35539%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	1,99117
Fator K (Processo Licitatório)	2,32300

ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES - 6h Diárias 30h/semana						
Repactuação de preços I, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, em acatamento aos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, <u>com vigência a partir de 1º de setembro de 2021.</u>				6,760%		
Repactuação de preços II, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, do valor unitário do item "Plano de Saúde", (Cláusula Décima Sexta), <u>com vigência a partir de 15 de novembro de 2021</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Salário Base		1.814,36		1.937,01		1.937,01
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$1.814,36		R\$1.937,01		R\$1.937,01
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		133,14		125,78		125,78
Auxílio Alimentação		591,14		631,18		631,18
Plano de Saúde		89,60		89,60		98,56
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida						-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		814,33		847,01		855,97
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	27,22	1,50000%	29,06	1,50000%	29,06
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,14	1,00000%	19,37	1,00000%	19,37
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,63	0,20000%	3,87	0,20000%	3,87
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	45,36	2,50000%	48,43	2,50000%	48,43
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	145,15	8,00000%	154,96	8,00000%	154,96
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	54,43	3,00000%	58,11	3,00000%	58,11
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	10,89	0,60000%	11,62	0,60000%	11,62
TOTAL :	16,80000%	304,81	16,80000%	325,42	16,80000%	325,42
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	151,20	8,33333%	161,42	8,33333%	161,42
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	25,40	1,40000%	27,12	1,40000%	27,12
TOTAL :	9,73333%	176,60	9,73333%	188,54	9,73333%	188,54
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Afastamento maternidade	0,05556%	1,01	0,05556%	1,08	0,05556%	1,08
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00933%	0,17	0,00933%	0,18	0,00933%	0,18
TOTAL :	0,06489%	1,18	0,06489%	1,26	0,06489%	1,26
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,02250%	0,41	0,02250%	0,44	0,02250%	0,44
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00180%	0,03	0,00180%	0,03	0,00180%	0,03
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93919%	35,18	1,93919%	37,56	1,93919%	37,56
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32578%	5,91	0,32578%	6,31	0,32578%	6,31
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	69,31	3,82000%	73,99	3,82000%	73,99
TOTAL :	6,10928%	110,84	6,10928%	118,34	6,10928%	118,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	151,20	8,33333%	161,42	8,33333%	161,42
Terço constitucional de férias	2,77778%	50,40	2,77778%	53,81	2,77778%	53,81
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	5,04	0,27778%	5,38	0,27778%	5,38
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,25	0,01389%	0,27	0,01389%	0,27
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	5,04	0,27778%	5,38	0,27778%	5,38
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00265%	0,05	0,00265%	0,05	0,00265%	0,05
Subtotal	11,68321%	211,98	11,68321%	226,30	11,68321%	226,31
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96278%	35,61	1,96278%	38,02	1,96278%	38,02
TOTAL :	13,65%	247,59	13,65%	264,32	13,65%	264,33
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	304,81	16,80%	325,42	16,80%	325,42
13º SALÁRIO	9,73%	176,60	9,73%	188,54	9,73%	188,54
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,18	0,06%	1,26	0,06%	1,26
PROVISÃO RESCISÃO	6,11%	110,84	6,11%	118,34	6,11%	118,33
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,65%	247,59	13,65%	264,32	13,65%	264,33
TOTAL :	46,35%	841,02	46,35%	897,88	46,35%	897,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.469,71		R\$ 3.681,90		R\$ 3.690,86
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	34,70	0,94237%	34,70	0,94008%	34,70
LUCRO	1,55650%	54,55	1,46763%	54,55	1,46410%	54,55
TRIBUTOS	8,65000%	337,00	8,65000%	357,09	8,65000%	357,94
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	25,32	0,65000%	26,83	0,65000%	26,90
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	116,88	3,00000%	123,85	3,00000%	124,14
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	77,92	2,00000%	82,56	2,00000%	82,76
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436	3,00000%	116,88	3,00000%	123,85	3,00000%	124,14
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	11,20650%	426,24	11,06000%	446,33	11,05418%	447,18
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	3.895,95	1	4.128,23	1	4.138,04

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	%	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 201,60	11,11111%	R\$ 215,22	11,11111%	R\$ 215,22
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 151,20	8,33333%	R\$ 161,42	8,33333%	R\$ 161,42
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,26667%	R\$ 59,27	3,26667%	R\$ 63,28	3,26667%	R\$ 63,28
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 69,31	3,82000%	R\$ 73,99	3,82000%	R\$ 73,99
Subtotal DGBM		R\$ 481,37		R\$ 513,91		R\$ 513,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 4,81	0,94237%	R\$ 4,84	0,94008%	R\$ 4,83
Lucro (módulo 5)	1,55650%	R\$ 7,57	1,46763%	R\$ 7,61	1,46410%	R\$ 7,59
TOTAL DGBM		R\$ 493,75		R\$ 526,36		R\$ 526,33

ENCARREGADO DE TURMA - 6h (Diárias) 30 h/semana						
Repactuação de preços I, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, em acatamento aos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, <u>com vigência a partir de 1º de setembro de 2021.</u>				6,760%		
Repactuação de preços II, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, do valor unitário do item "Plano de Saúde", (Cláusula Décima Sexta), <u>com vigência a partir de 15 de novembro de 2021</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Salário Base		2.701,16		2.883,76		2.883,76
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.701,16		2.883,76		2.883,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		79,93		68,97		68,97
Auxílio Alimentação		561,58		599,72		599,72
Plano de Saúde		76,80		76,80		84,48
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida						-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		718,76		745,94		753,62
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	40,52	1,50000%	43,26	1,50000%	43,26
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,01	1,00000%	28,84	1,00000%	28,84
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,40	0,20000%	5,77	0,20000%	5,77
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	67,53	2,50000%	72,09	2,50000%	72,09
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	216,09	8,00000%	230,70	8,00000%	230,70
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	81,03	3,00000%	86,51	3,00000%	86,51
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,21	0,60000%	17,30	0,60000%	17,30
TOTAL :	16,80000%	453,79	16,80000%	484,47	16,80000%	484,47
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	225,10	8,33333%	240,31	8,33333%	240,31
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	37,82	1,40000%	40,37	1,40000%	40,37
TOTAL :	9,73333%	262,91	9,73333%	280,68	9,73333%	280,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Afastamento maternidade	0,05556%	1,50	0,05556%	1,60	0,05556%	1,60
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00933%	0,25	0,00933%	0,27	0,00933%	0,27
TOTAL :	0,06489%	1,75	0,06489%	1,87	0,06489%	1,87
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,02250%	0,61	0,02250%	0,65	0,02250%	0,65
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00180%	0,05	0,00180%	0,05	0,00180%	0,05
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93919%	52,38	1,93919%	55,92	1,93919%	55,92
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32578%	8,80	0,32578%	9,39	0,32578%	9,39
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	103,18	3,82000%	110,16	3,82000%	110,16
TOTAL :	6,10928%	165,02	6,10928%	176,18	6,10928%	176,17
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	225,10	8,33333%	240,31	8,33333%	240,31
Terço constitucional de férias	2,77778%	75,03	2,77778%	80,10	2,77778%	80,10
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	7,50	0,27778%	8,01	0,27778%	8,01
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,38	0,01389%	0,40	0,01389%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	7,50	0,27778%	8,01	0,27778%	8,01
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00265%	0,07	0,00265%	0,08	0,00265%	0,08
Subtotal	11,68321%	315,58	11,68321%	336,92	11,68321%	336,91
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96278%	53,02	1,96278%	56,60	1,96278%	56,60
TOTAL :	13,65%	368,60	13,65%	393,52	13,65%	393,51
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,80%	453,79	16,80%	484,47	16,80%	484,47
13º SALÁRIO	9,73%	262,91	9,73%	280,68	9,73%	280,68
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,75	0,06%	1,87	0,06%	1,87
PROVISÃO RESCISÃO	6,11%	165,02	6,11%	176,18	6,11%	176,17
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,65%	368,60	13,65%	393,52	13,65%	393,51
TOTAL :	46,35%	1.252,07	46,35%	1.336,72	46,35%	1.336,70
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.671,99		R\$ 4.966,42		R\$ 4.974,08
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	46,72	0,94072%	46,72	0,93927%	46,72
LUCRO	2,63121%	124,16	2,47668%	124,16	2,47290%	124,16
TRIBUTOS	8,65000%	458,57	8,65000%	486,44	8,65000%	487,17
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	34,46	0,65000%	36,55	0,65000%	36,61
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	159,04	3,00000%	168,71	3,00000%	168,96
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	106,03	2,00000%	112,47	2,00000%	112,64
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436	3,00000%	159,04	3,00000%	168,71	3,00000%	168,96
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	12,28121%	629,45	12,06740%	657,32	12,06217%	658,05
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	5.301,44	1	5.623,74	1	5.632,13

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	%	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 300,13	11,11111%	R\$ 320,42	11,11111%	R\$ 320,42
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 225,10	8,33333%	R\$ 240,31	8,33333%	R\$ 240,31
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,26667%	R\$ 88,24	3,26667%	R\$ 94,20	3,26667%	R\$ 94,20
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 103,18	3,82000%	R\$ 110,16	3,82000%	R\$ 110,16
Subtotal DGBM		R\$ 716,65		R\$ 765,09		R\$ 765,09
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 7,17	0,94072%	R\$ 7,20	0,93927%	R\$ 7,19
Lucro (módulo 5)	2,63121%	R\$ 19,05	2,47668%	R\$ 19,13	2,47290%	R\$ 19,10
TOTAL DGBM		R\$ 742,87		R\$ 791,42		R\$ 791,38

SUPERVISOR DE SELEÇÃO - 8 às 14h - 30h/Semana						
Repactuação de preços I, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, em acatamento aos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, com vigência a partir de 1º de setembro de 2021.				6,760%		
Repactuação de preços II, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, do valor unitário do item "Plano de Saúde", (Cláusula Décima Sexta), com vigência a partir de 15 de novembro de 2021						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Salário Base		5.304,37		5.662,95		5.662,95
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.304,37		5.662,95		5.662,95
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-
Auxílio Alimentação		532,03		568,04		568,04
Plano de Saúde		64,00		64,00		70,40
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida						-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		596,48		632,49		638,89
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	79,57	1,50000%	84,94	1,50000%	84,94
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	53,04	1,00000%	56,63	1,00000%	56,63
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,61	0,20000%	11,33	0,20000%	11,33
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	132,61	2,50000%	141,57	2,50000%	141,57
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	424,35	8,00000%	453,04	8,00000%	453,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	159,13	3,00000%	169,89	3,00000%	169,89
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	31,83	0,60000%	33,98	0,60000%	33,98
TOTAL :	16,80000%	891,13	16,80000%	951,38	16,80000%	951,38
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	442,03	8,33333%	471,91	8,33333%	471,91
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	74,26	1,40000%	79,28	1,40000%	79,28
TOTAL :	9,73333%	516,29	9,73333%	551,19	9,73333%	551,19
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Afastamento maternidade	0,05556%	2,95	0,05556%	3,15	0,05556%	3,15
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00933%	0,49	0,00933%	0,53	0,00933%	0,53
TOTAL :	0,06489%	3,44	0,06489%	3,67	0,06489%	3,68
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,02250%	1,19	0,02250%	1,27	0,02250%	1,27
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00180%	0,10	0,00180%	0,10	0,00180%	0,10
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93919%	102,86	1,93919%	109,82	1,93919%	109,82
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32578%	17,28	0,32578%	18,45	0,32578%	18,45
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	202,63	3,82000%	216,32	3,82000%	216,32
TOTAL :	6,10928%	324,06	6,10928%	345,97	6,10928%	345,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	442,03	8,33333%	471,91	8,33333%	471,91
Terço constitucional de férias	2,77778%	147,34	2,77778%	157,30	2,77778%	157,30
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	14,73	0,27778%	15,73	0,27778%	15,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,74	0,01389%	0,79	0,01389%	0,79
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	14,73	0,27778%	15,73	0,27778%	15,73
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00265%	0,14	0,00265%	0,15	0,00265%	0,15
Subtotal	11,68321%	619,72	11,68321%	661,61	11,68321%	661,61
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96278%	104,11	1,96278%	111,15	1,96278%	111,15
TOTAL :	13,65%	723,83	13,65%	772,76	13,65%	772,76
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,80%	891,13	16,80%	951,38	16,80%	951,38
13º SALÁRIO	9,73%	516,29	9,73%	551,19	9,73%	551,19
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	3,44	0,06%	3,67	0,06%	3,68
PROVISÃO RESCISÃO	6,11%	324,06	6,11%	345,97	6,11%	345,96
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,65%	723,83	13,65%	772,76	13,65%	772,76
TOTAL :	46,35%	2.458,75	46,35%	2.624,97	46,35%	2.624,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.359,60		R\$ 8.920,41		R\$ 8.926,81
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	83,60	0,93713%	83,60	0,93646%	83,60
LUCRO	0,86370%	72,92	0,80990%	72,92	0,80933%	72,92
TRIBUTOS	8,65000%	806,40	8,65000%	859,50	8,65000%	860,10
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	60,60	0,65000%	64,59	0,65000%	64,63
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	279,68	3,00000%	298,09	3,00000%	298,30
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	186,45	2,00000%	198,73	2,00000%	198,87
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436	3,00000%	279,68	3,00000%	298,09	3,00000%	298,30
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,51370%	962,92	10,39703%	1.016,02	10,39579%	1.016,62
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	9.322,52	1	9.936,43		9.943,43

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	%	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 589,37	11,11111%	R\$ 629,22	11,11111%	R\$ 629,22
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 442,03	8,33333%	R\$ 471,91	8,33333%	R\$ 471,91
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,26667%	R\$ 173,28	3,26667%	R\$ 184,99	3,26667%	R\$ 184,99
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 202,63	3,82000%	R\$ 216,32	3,82000%	R\$ 216,32
Subtotal DGBM		R\$ 1.407,31		R\$ 1.502,44		R\$ 1.502,44
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 14,07	0,93713%	R\$ 14,08	0,93646%	R\$ 14,07
Lucro (módulo 5)	0,86370%	R\$ 12,28	0,80990%	R\$ 12,28	0,80933%	R\$ 12,27
TOTAL DGBM		R\$ 1.433,66		R\$ 1.528,80		R\$ 1.528,78

SUPERVISOR DE CAPACITAÇÃO - 13 às 19h - 30h/Semana						
Repactuação de preços I, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, em acatamento aos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, <u>com vigência a partir de 1º de setembro de 2021.</u>				6,760%		
Repactuação de preços II, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, do valor unitário do item "Plano de Saúde", (Cláusula Décima Sexta), <u>com vigência a partir de 15 de novembro de 2021</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Salário Base		5.304,37		5.662,95		5.662,95
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.304,37		5.662,95		5.662,95
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxilio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-
Auxilio Alimentação		532,03		568,04		568,04
Plano de Saúde		64,00		64,00		70,40
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida						-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		596,48		632,49		638,89
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	79,57	1,50000%	84,94	1,50000%	84,94
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	53,04	1,00000%	56,63	1,00000%	56,63
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,61	0,20000%	11,33	0,20000%	11,33
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	132,61	2,50000%	141,57	2,50000%	141,57
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	424,35	8,00000%	453,04	8,00000%	453,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	159,13	3,00000%	169,89	3,00000%	169,89
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	31,83	0,60000%	33,98	0,60000%	33,98
TOTAL :	16,80000%	891,13	16,80000%	951,38	16,80000%	951,38
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	442,03	8,33333%	471,91	8,33333%	471,91
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	74,26	1,40000%	79,28	1,40000%	79,28
TOTAL :	9,73333%	516,29	9,73333%	551,19	9,73333%	551,19
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Afastamento maternidade	0,05556%	2,95	0,05556%	3,15	0,05556%	3,15
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00933%	0,49	0,00933%	0,53	0,00933%	0,53
TOTAL :	0,06489%	3,44	0,06489%	3,67	0,06489%	3,68
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,02250%	1,19	0,02250%	1,27	0,02250%	1,27
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00180%	0,10	0,00180%	0,10	0,00180%	0,10
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93919%	102,86	1,93919%	109,82	1,93919%	109,82
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32578%	17,28	0,32578%	18,45	0,32578%	18,45
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	202,63	3,82000%	216,32	3,82000%	216,32
TOTAL :	6,10928%	324,06	6,10928%	345,97	6,10928%	345,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	442,03	8,33333%	471,91	8,33333%	471,91
Terço constitucional de férias	2,77778%	147,34	2,77778%	157,30	2,77778%	157,30
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	14,73	0,27778%	15,73	0,27778%	15,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,74	0,01389%	0,79	0,01389%	0,79
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	14,73	0,27778%	15,73	0,27778%	15,73
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00265%	0,14	0,00265%	0,15	0,00265%	0,15
Subtotal	11,68321%	619,72	11,68321%	661,61	11,68321%	661,61
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96278%	104,11	1,96278%	111,15	1,96278%	111,15
TOTAL :	13,65%	723,83	13,65%	772,76	13,65%	772,76
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,80%	891,13	16,80%	951,38	16,80%	951,38
13º SALÁRIO	9,73%	516,29	9,73%	551,19	9,73%	551,19
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	3,44	0,06%	3,67	0,06%	3,68
PROVISÃO RESCISÃO	6,11%	324,06	6,11%	345,97	6,11%	345,96
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,65%	723,83	13,65%	772,76	13,65%	772,76
TOTAL :	46,35%	2.458,75	46,35%	2.624,97	46,35%	2.624,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.359,60		R\$ 8.920,41		R\$ 8.926,81
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	83,60	0,93713%	83,60	0,93646%	83,60
LUCRO	0,86370%	72,92	0,80990%	72,92	0,80933%	72,92
TRIBUTOS	8,65000%	806,40	8,65000%	859,50	8,65000%	860,10
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	60,60	0,65000%	64,59	0,65000%	64,63
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	279,68	3,00000%	298,09	3,00000%	298,30
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	186,45	2,00000%	198,73	2,00000%	198,87
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436	3,00000%	279,68	3,00000%	298,09	3,00000%	298,30
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,51370%	962,92	10,39703%	1.016,02	10,39579%	1.016,62
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	9.322,52	1	9.936,43	1	9.943,43

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	%	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 589,37	11,11111%	R\$ 629,22	11,11111%	R\$ 629,22
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 442,03	8,33333%	R\$ 471,91	8,33333%	R\$ 471,91
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,26667%	R\$ 173,28	3,26667%	R\$ 184,99	3,26667%	R\$ 184,99
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 202,63	3,82000%	R\$ 216,32	3,82000%	R\$ 216,32
Subtotal DGBM		R\$ 1.407,31		R\$ 1.502,44		R\$ 1.502,44
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 14,07	0,93713%	R\$ 14,08	0,93646%	R\$ 14,07
Lucro (módulo 5)	0,86370%	R\$ 12,28	0,80990%	R\$ 12,28	0,80933%	R\$ 12,27
TOTAL DGBM		R\$ 1.433,66		R\$ 1.528,80		R\$ 1.528,78

SUPERVISOR DE CONTROLE DE QUALIDADE - 8 às 14h - 30h/Semana						
Repactuação de preços I, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, em acatamento aos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, com vigência a partir de 1º de setembro de 2021.				6,760%		
Repactuação de preços II, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, do valor unitário do item "Plano de Saúde", (Cláusula Décima Sexta), com vigência a partir de 15 de novembro de 2021						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Salário Base		5.304,37		5.662,95		5.662,95
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intra jornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.304,37		5.662,95		5.662,95
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-
Auxílio Alimentação		532,03		568,04		568,04
Plano de Saúde		64,00		64,00		70,40
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida						-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		596,48		632,49		638,89
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	79,57	1,50000%	84,94	1,50000%	84,94
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	53,04	1,00000%	56,63	1,00000%	56,63
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,61	0,20000%	11,33	0,20000%	11,33
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	132,61	2,50000%	141,57	2,50000%	141,57
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	424,35	8,00000%	453,04	8,00000%	453,04
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	159,13	3,00000%	169,89	3,00000%	169,89
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	31,83	0,60000%	33,98	0,60000%	33,98
TOTAL :	16,80000%	891,13	16,80000%	951,38	16,80000%	951,38
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	442,03	8,33333%	471,91	8,33333%	471,91
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	74,26	1,40000%	79,28	1,40000%	79,28
TOTAL :	9,73333%	516,29	9,73333%	551,19	9,73333%	551,19
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Afastamento maternidade	0,05556%	2,95	0,05556%	3,15	0,05556%	3,15
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00933%	0,49	0,00933%	0,53	0,00933%	0,53
TOTAL :	0,06489%	3,44	0,06489%	3,67	0,06489%	3,68
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,02250%	1,19	0,02250%	1,27	0,02250%	1,27
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00180%	0,10	0,00180%	0,10	0,00180%	0,10
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93919%	102,86	1,93919%	109,82	1,93919%	109,82
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32578%	17,28	0,32578%	18,45	0,32578%	18,45
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	202,63	3,82000%	216,32	3,82000%	216,32
TOTAL :	6,10928%	324,06	6,10928%	345,97	6,10928%	345,96
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	442,03	8,33333%	471,91	8,33333%	471,91
Terço constitucional de férias	2,77778%	147,34	2,77778%	157,30	2,77778%	157,30
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	14,73	0,27778%	15,73	0,27778%	15,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,74	0,01389%	0,79	0,01389%	0,79
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	14,73	0,27778%	15,73	0,27778%	15,73
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00265%	0,14	0,00265%	0,15	0,00265%	0,15
Subtotal	11,68321%	619,72	11,68321%	661,61	11,68321%	661,61
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96278%	104,11	1,96278%	111,15	1,96278%	111,15
TOTAL :	13,65%	723,83	13,65%	772,76	13,65%	772,76
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,80%	891,13	16,80%	951,38	16,80%	951,38
13º SALÁRIO	9,73%	516,29	9,73%	551,19	9,73%	551,19
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	3,44	0,06%	3,67	0,06%	3,68
PROVISÃO RESCISÃO	6,11%	324,06	6,11%	345,97	6,11%	345,96
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,65%	723,83	13,65%	772,76	13,65%	772,76
TOTAL :	46,35%	2.458,75	46,35%	2.624,97	46,35%	2.624,97
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.359,60		R\$ 8.920,41		R\$ 8.926,81
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	83,60	0,93713%	83,60	0,93646%	83,60
LUCRO	0,86370%	72,92	0,80990%	72,92	0,80933%	72,92
TRIBUTOS	8,65000%	806,40	8,65000%	859,50	8,65000%	860,10
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	60,60	0,65000%	64,59	0,65000%	64,63
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	279,68	3,00000%	298,09	3,00000%	298,30
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	186,45	2,00000%	198,73	2,00000%	198,87
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436	3,00000%	279,68	3,00000%	298,09	3,00000%	298,30
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,51370%	962,92	10,39703%	1.016,02	10,39579%	1.016,62
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	9.322,52	1	9.936,43	1	9.943,43

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	%	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 589,37	11,11111%	R\$ 629,22	11,11111%	R\$ 629,22
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 442,03	8,33333%	R\$ 471,91	8,33333%	R\$ 471,91
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,26667%	R\$ 173,28	3,26667%	R\$ 184,99	3,26667%	R\$ 184,99
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 202,63	3,82000%	R\$ 216,32	3,82000%	R\$ 216,32
Subtotal DGBM		R\$ 1.407,31		R\$ 1.502,44		R\$ 1.502,44
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 14,07	0,93713%	R\$ 14,08	0,93646%	R\$ 14,07
Lucro (módulo 5)	0,86370%	R\$ 12,28	0,80990%	R\$ 12,28	0,80933%	R\$ 12,27
TOTAL DGBM		R\$ 1.433,66		R\$ 1.528,80		R\$ 1.528,78

ENCARREGADO GERAL - 10 às 19h - 44h/Semana						
Repactuação de preços I, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, em acatamento aos termos das Cláusulas Terceira e Décima Terceira, <u>com vigência a partir de 1º de setembro de 2021.</u>				6,760%		
Repactuação de preços II, em consonância com a CCT 2021/2022 - SINDPD/DF x SINDESEI/DF, do valor unitário do item "Plano de Saúde", (Cláusula Décima Sexta), <u>com vigência a partir de 15 de novembro de 2021</u>						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	Percentuais	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Salário Base		8.146,36		8.697,05		8.697,05
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		8.146,36		8.697,05		8.697,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte ((R\$ 5,50 x 2) x 22 dias - 6% - Salário Base)		-		-		-
Auxílio Alimentação		472,91		504,90		504,90
Plano de Saúde		64,00		64,00		70,40
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida						-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		537,36		569,35		575,75
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes						
EPI's						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	122,20	1,50000%	130,46	1,50000%	130,46
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	81,46	1,00000%	86,97	1,00000%	86,97
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	16,29	0,20000%	17,39	0,20000%	17,39
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	203,66	2,50000%	217,43	2,50000%	217,43
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	651,71	8,00000%	695,76	8,00000%	695,76
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	3,00000%	244,39	3,00000%	260,91	3,00000%	260,91
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	48,88	0,60000%	52,18	0,60000%	52,18
TOTAL :	16,80000%	1.368,59	16,80000%	1.461,10	16,80000%	1.461,10
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	678,86	8,33333%	724,75	8,33333%	724,75
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	114,05	1,40000%	121,76	1,40000%	121,76
TOTAL :	9,73333%	792,91	9,73333%	846,51	9,73333%	846,51
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Afastamento maternidade	0,05556%	4,53	0,05556%	4,83	0,05556%	4,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00933%	0,76	0,00933%	0,81	0,00933%	0,81
TOTAL :	0,06489%	5,29	0,06489%	5,64	0,06489%	5,64
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,02250%	1,83	0,02250%	1,96	0,02250%	1,96
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00180%	0,15	0,00180%	0,16	0,00180%	0,16
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,93919%	157,97	1,93919%	168,65	1,93919%	168,65
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32578%	26,54	0,32578%	28,33	0,32578%	28,33
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	311,19	3,82000%	332,23	3,82000%	332,23
TOTAL :	6,10928%	497,68	6,10928%	531,33	6,10928%	531,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	678,86	8,33333%	724,75	8,33333%	724,75
Terço constitucional de férias	2,77778%	226,29	2,77778%	241,58	2,77778%	241,58
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	22,63	0,27778%	24,16	0,27778%	24,16
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	1,13	0,01389%	1,21	0,01389%	1,21
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	22,63	0,27778%	24,16	0,27778%	24,16
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00265%	0,22	0,00265%	0,23	0,00265%	0,23
Subtotal	11,68321%	951,76	11,68321%	1.016,09	11,68321%	1.016,09
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,96278%	159,90	1,96278%	170,70	1,96278%	170,70
TOTAL :	13,65%	1.111,66	13,65%	1.186,79	13,65%	1.186,79
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,80%	1.368,59	16,80%	1.461,10	16,80%	1.461,10
13º SALÁRIO	9,73%	792,91	9,73%	846,51	9,73%	846,51
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	5,29	0,06%	5,64	0,06%	5,64
PROVISÃO RESCISÃO	6,11%	497,68	6,11%	531,33	6,11%	531,33
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,65%	1.111,66	13,65%	1.186,79	13,65%	1.186,79
TOTAL :	46,35%	3.776,13	46,35%	4.031,37	46,35%	4.031,37
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 12.459,85		R\$ 13.297,77		R\$ 13.304,17
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00000%	124,60	0,93699%	124,60	0,93654%	124,60
LUCRO	0,19470%	24,50	0,18255%	24,50	0,18246%	24,50
TRIBUTOS	8,65000%	1.193,95	8,65000%	1.273,28	8,65000%	1.273,89
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	89,72	0,65000%	95,68	0,65000%	95,73
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	414,09	3,00000%	441,60	3,00000%	441,81
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	276,06	2,00000%	294,40	2,00000%	294,54
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436	3,00000%	414,09	3,00000%	441,60	3,00000%	441,81
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	9,84470%	1.343,05	9,76954%	1.422,38	9,76900%	1.422,99
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
	1	13.802,90	1	14.720,15	1	14.727,16

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO I (1º.09.2021)	%	VALOR REPACTUADO II (15.11.2021)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 905,15	11,11111%	R\$ 966,34	11,11111%	R\$ 966,34
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 678,86	8,33333%	R\$ 724,75	8,33333%	R\$ 724,75
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,26667%	R\$ 266,11	3,26667%	R\$ 284,10	3,26667%	R\$ 284,10
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 311,19	3,82000%	R\$ 332,23	3,82000%	R\$ 332,23
Subtotal DGBM		R\$ 2.161,32		R\$ 2.307,42		R\$ 2.307,42
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00000%	R\$ 21,61	0,93699%	R\$ 21,62	0,93654%	R\$ 21,61
Lucro (módulo 5)	0,19470%	R\$ 4,25	0,18255%	R\$ 4,25	0,18246%	R\$ 4,25
TOTAL DGBM		R\$ 2.187,18		R\$ 2.333,29		R\$ 2.333,28